

Lei nº 286

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica revogado até 31 de Dezembro de 1957, o dito Especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) aberto pela Lei nº 202 de 11 de julho de 1955, tendo a subvencionar o Guarani Esporte da Fábrica de Papel - Arapoti, por haver representado este Município no Campeonato de futebol do Interior do Estado, em 1954.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva em, 24 de julho de 1957.

Prefeito Municipal